

**GM** GRADUAÇÃO  
EM MOVIMENTO  
CIÊNCIAS JURÍDICAS

REDE  
**UNIFTC** **unex**

# I CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

ORGANIZAÇÃO:  
LUCIANO SOUSA DE CASTRO  
RAFAEL FREIRE FERREIRA

**EDIÇÃO ESPECIAL**



#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Gervásio Oliveira** – Presidente  
**Milena Oliveira** – Conselheira  
**Pedro Daltro** – Conselheiro  
**Vanessa Oliveira** – Conselheira

#### DIRETORIA GERAL

**William Oliveira** – Presidente

**Ihanmarck Damasceno** – Vice-presidente Acadêmico, de Relações Institucionais e Saúde

**Milena Oliveira** – Vice-presidente de Marketing e Relacionamento

**Valdemir Ferreira** – Vice-presidente de Finanças

**Rodrigo de Jesus** - Gerente dos cursos de Saúde da Rede UNIFTC/ UNEX

**Luciano Sousa de Castro** – Gerente dos cursos de Humanas e Exatas da Rede UNIFTC/ UNEX

**Fabrcio Pereira de Oliveira** – Gerente de Inovação, Extensão e Relacionamento com o Aluno na UniFTC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D536 Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas – Edição Especial – I Congresso de Direitos Humanos - Rede UniFTC/Unex vol.3, n.2. (Setembro 2024) - Salvador-BA.

Semestral

ISSN Eletrônico - 2764-460X  
 ISSN Impresso - 2764-4618

1. Título. II.Ciências Jurídicas. III. Periódicos

CDU 34  
 CDD 340

CRB-5 1926

Periódico Associado



#### EXPEDIENTE

##### Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica

Letícia Marostica de Vasconcelos

##### Editor - Gerente

Makson de Jesus Reis

##### Comitê Editorial

Helisângela Acris Borges de Araújo

##### Editor Executivo

Rafael Freire Ferreira

##### Capa e Diagramação

Equipe UniFTC/Biblioteca

Os trabalhos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. Permitida a reprodução, total ou parcial, desde que citada a fonte.

Solicita-se permuta/exchanges dedired.

Atribuição - Compartilha  
 Igual CC BY-SA



**A revisão, normatização e tradução dos artigos apresentados são de inteira responsabilidade dos autores e colaboradores desse conteúdo.**

#### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

<https://periodicos.uniftc.edu.br>

## Conselho Editorial

Adivé Cardoso Ferreira Júnior  
Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Eduardo Roma da Silva  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas  
Rafael Freire Ferreira  
Raides Pereira Santos

## Organização do Evento

Camila de Mattos Lima Andrade  
Daniel Rosário Magalhães Conceição  
Diego Gabriel Oliveira Budel Mario  
Fabrício Pereira de Oliveira  
Luciano Sousa de Castro  
Mario Cleone de Souza Junior  
Monica Andrade Fernandes Bastos Mattos  
Naan Silva Cardoso  
Raides Pereira Santos  
Ricardo Gomes Menezes

---

## PROGRAMAÇÃO DO EVENTO I CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

**DIA 19/08/2024** - Karine de Souza Silva – palestra Direitos Humanos e interseccionalidades;

**DIA 20/08/2024** - Danielle Annoni – palestra Direitos Humanos e Gênero;

**DIA 21/08/2024** - Thiago de Souza Amparo – palestra Direitos Humanos, Interseccionalidades e as agendas LGBTQIA+;

**DIA 22/08/2024** - Isadora Brandão Araujo da Silva – palestra Temas fundamentais e atuais da agenda nacional de direitos humanos;

**DIA 23/08/2024** - Fernanda da Silva Lima – palestra Feminismos negros no Brasil;

**DIA 24/08/2024** – Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.

## SUMÁRIO

### EDITORAL

Luciano Sousa de Castro

6

### CRÍTICA GARANTISTA AO ESTADO CONSTITUCIONAL DE DIREITO E O CONSTITUCIONALISMO GLOBAL

Cristiane Oliveira Ribeiro, Dorivaldo José das Neves, Williem da Silva Barreto Júnior

7

### PENSAMENTO DESCOLONIAL E FEMINISMO NEGRO NA AMÉRICA LATINA

Daniel Rosário Magalhães Conceição, Raíssa Cerqueira Macedo

9

### A SUPERAÇÃO DO RACISMO NAS DECISÕES JUDICIAIS NO BRASIL

Rafael Freire Ferreira, Raildes Pereira Santos

10

### OS DIREITOS HUMANOS PARA ALÉM DA DIGNIDADE HUMANA SOB UMA PERSPECTIVA BIOCÊNTRICA

Bruna Barreto, Heron Gordilho, Maria Eduarda Gudinho

12

### DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ENFERMEIRO PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL NOS HOSPITAIS GERAIS

Suzan Kellen Simões Alves, Yasmin Ramos Santana, Amora Ferreira Menezes Rios, Vivian Baracho Correia

14

### O BACHAREL EM DIREITO E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Elisvaldo Pereira Santos

16

### ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO BRASIL: UMA REVISÃO

Paulo Caique Santos Silva, Sandra Regina da Silva Pinto, Emanuela Lima dos Santos

18

### AUTONOMIA E TOMADA DE DECISÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: LIMITES E PROTEÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Cauã Silva Cerqueira, Dhoughlas Carvalho de Oliveira, Lucca Carvalho Paiva Vita, Rafael Freire Ferreira

20

### A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Nathalia Tavares Pinheiro, Gustavo Vinícius Teixeira da Silva

22

### A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

Helenilza Tavares Mesquita, Flávia Caroline Mascarenhas e Correia, Nathália Tavares Pinheiro

24

**O PRECONCEITO SOFRIDO PELAS MULHERES NEGRAS  
NO MERCADO DE TRABALHO**

Isadora de Jesus Ribeiro, Filipe Oliveira Passos Costa

**26**

**RACISMO ALGORÍTMICO EM TECNOLOGIAS DE RECONHECIMENTO FACIAL:  
IMPACTOS E SOLUÇÕES PARA MITIGAÇÃO DE VIÉS RACIAL**

Adiva Cardoso Ferreira Júnior, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas, Rafael Freire Ferreira

**28**

**TRABALHO DA ENFERMAGEM NAS COMPLICAÇÕES DO DIABETES  
MILLITUS EM EMERGÊNCIA**

Yasmin Ramos Santana, Suzan Kellen Simões, Vivian Baracho Correia

**30**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DESIGUALDADE: COMO ALGORITMOS PODEM  
PERPETUAR OU MITIGAR DISCRIMINAÇÕES DE GÊNERO E RAÇA**

Cauã Silva Cerqueira, Dhoulgas Carvalho de Oliveira, Lucca Carvalho Paiva Vita, Raíldes Pereira Santos

**32**

**USO DA MATRIZ SWOT EM UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)  
NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**

Sandra Regina da Silva Pinto, Paulo Caique Santos Silva, Karen Natacha Dantas Silva de Andrade

**34**

**DIREITO HUMANOS E INTERSECCIONALIDADES: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER  
PRETA DE FORMA MAIS INCLUSIVA NOS ESPAÇOS DE PODER**

Edvaldo Santana Fernandes, Elionei Passos Barreto, Carolyne Passos Barros, Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos

**36**

**OFICINAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA:  
RELATO DE EXPERIÊNCIA DE VIVÊNCIA NO PROJETO RONDON**

Amora Ferreira Menezes, Maria Luisa Souza Lopes

**38**

**A INFLUÊNCIA DO NEOLIBERALISMO ECONÔMICO E ÉTICO  
NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS**

Adiva Cardoso Ferreira Júnior, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas, Rafael Freire Ferreira

**40**

**DIREITO HUMANOS E INTERSECCIONALIDADES:  
COALISÕES DAS ESTRUTURAS DE PODER QUE CONTRIBUEM PARA A DURAÇÃO  
DA OPRESSÃO, CONTRA MULHERES, NEGROS, GAYS, ENTRE OUTROS GRUPOS EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

Edvaldo Santana Fernandes, Elionei Passos Barreto, Paulo Victor F. de Sena Reis,  
Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos

**42**

## EDITORIAL

### **Apresentamos a nova edição da Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas.**

Nesta edição a Rede UniFTC publiciza trabalhos desenvolvidos por discentes do curso de Direito das unidades de Feira de Santana, Salvador, Itabuna, Jequié, Vitória da Conquista e Petrolina, participantes do I Congresso de Direitos Humanos, que teve como tema *Direitos Humanos e Interseccionalidades*.

O referido Congresso foi realizado entre os dias 19 e 24 de agosto de 2024, onde foram apresentadas palestras e desenvolvidas várias atividades práticas. Todo o conteúdo discutido durante o evento possui forte ligação com a área de direitos humanos, tornando-se de fundamental importância para formação dos estudantes da UniFTC e UNEX, que prima por uma formação com perfil crítico de seu corpo discente.

Os trabalhos apresentados nesse congresso contemplam resumos simples que abordam todo o arcabouço envolvendo os direitos humanos. Por se tratar de uma área tão importante para a nossa população, acreditamos enquanto instituição que a discussão acerca desse tema tem grande impacto na formação de um profissional cidadão.

Vale registrar que todos os trabalhos publicados nessa edição foram submetidos a uma comissão editorial formada especificamente para esse congresso e que ficou responsável por avaliar os resumos simples, para posterior aprovação.

Importante registrar também que o Congresso contou com a participação de profissionais importantes no cenário dos Direitos Humanos e da Interseccionalidade, fomentando debate que contribuem para formação de um senso crítico acerca do tema estabelecido.

O Congresso de *Direitos Humanos e Interseccionalidades* foi o terceiro evento dessa natureza desenvolvido em 2024 pela Rede UniFTC para a área do Direito. Isso mostra uma consolidação do projeto institucional para aumentar a oferta de atividades acadêmicas que promovam o crescimento de nosso corpo discente.

Ofertamos o agradecimento institucional ao nosso corpo coordenadores e de docentes do curso de Direito, da comissão editorial do evento, do corpo técnico administrativo e em especial da Vice-presidência Acadêmica e de Relações Institucionais, na figura do professor Ihanmarck Damasceno.

***Prof. Luciano Sousa de Castro,  
Gerente dos Cursos de Humanas e Exatas da Rede UniFTC***

## CRÍTICA GARANTISTA AO ESTADO CONSTITUCIONAL DE DIREITO E O CONSTITUCIONALISMO GLOBAL

### GARANTIST CRITICISM OF THE CONSTITUTIONAL RULE OF LAW AND GLOBAL CONSTITUTIONALISM

Cristiane Oliveira Ribeiro<sup>1</sup>  
Dorivaldo José das Neves<sup>2</sup>  
Williem da Silva Barreto Júnior<sup>3</sup>

**RESUMO:** A presente investigação, cujo marco teórico é o pesquisador e professor Williem da Silva Barreto Júnior, aborda as transformações históricas e filosóficas do conceito de Estado de Direito, destacando a evolução do seu modelo legal para o constitucional e o surgimento do constitucionalismo garantista como possível resposta às crises políticas e sociais contemporâneas. Nesse sentido, chega-se à seguinte indagação: o garantismo oferece ferramentas teoricamente robustas para diagnosticar e propor alternativas ao atual quadro de erosão democrática? O objetivo principal da pesquisa é analisar problemática da crise da democracia contemporânea à luz do constitucionalismo garantista. Quanto aos objetivos específicos, pretende-se: i) empreender uma revisão histórica acerca do Estado de Direito, desde a sua concepção até o desenvolvimento do Estado Constitucional de Direito; ii) discutir como o Estado legal mostrou-se insuficiente para garantir a estabilidade democrática, especialmente diante das crises causadas por regimes totalitários; iii) analisar o instituto dos direitos fundamentais, compreendidos como prerrogativas inerentes ao indivíduo e barreiras contra abusos do poder estatal. Emprega-se, enquanto método, a revisão de literatura, com enfoque na utilização de obras vinculadas ao constitucionalismo garantista, de autoria de Luigi Ferrajoli e Williem da Silva Barreto Júnior, cujo acervo bibliográfico permitirá um aprofundamento crítico em relação ao problema acima proposto. Os resultados esperados podem sugerir que a expansão do paradigma do Estado de Direito para um estágio de Constitucionalismo Global possa configurar uma resposta às crises que transcendem as fronteiras nacionais, como a devastação ambiental, a emergência nuclear, o populismo e a desregulamentação dos mercados globais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado de Direito; Garantismo; Constitucionalismo Global.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX) - unidade Vitória da Conquista.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX) - unidade Vitória da Conquista.

<sup>3</sup> Docente do Centro Universitário de Excelência (UNEX) – Unidade Vitória da Conquista. Doutorando em Direito pela Universidade La Salle/RS. Mestre em Direito pelo Centro Universitário FG/BA. Especialista em Práticas trabalhista, previdenciária e tributária pela FAE/DF. Graduado em Direito pela UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia).

## REFERÊNCIAS

BARRETO JÚNIOR, Williem da Silva. **Crítica garantista ao Estado Constitucional de Direito e o constitucionalismo global**. Curitiba: Juruá, 2022.

BARRETO JÚNIOR, Williem da Silva.; CADEMARTORI, Sérgio. Repensando a democracia: uma crítica garantista à atual configuração do Estado de Direito. **Revista Direito em Debate**, Ijuí, n. 56, jul./dez, 2021.

FERRAJOLI, Luigi. **La democracia a través de los derechos**. El constitucionalismo garantista como modelo teórico y como proyecto político. Madrid: Trotta, 2014.

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes salvajes**. La crisis de la democracia constitucional. Madrid: Trotta, 2011.

## PENSAMENTO DESCOLONIAL E FEMINISMO NEGRO NA AMÉRICA LATINA

### DECOLONIAL THOUGHT AND BLACK FEMINISM IN LATIN AMERICA

Daniel Rosário Magalhães Conceição<sup>1</sup>

Raíssa Cerqueira Macedo<sup>2</sup>

**RESUMO:** O pensamento decolonial e o feminismo negro na América Latina emergem como movimentos comprometidos em dismantlar as estruturas coloniais e patriarcais que oprimem e marginalizam as mulheres negras, indígenas e outras minorias. Essas correntes reconhecem que a violência enfrentada por esses grupos não é isolada, mas sobreposta e interconectada, como exemplifica Danielle Annoni, ao comparar a misoginia com o símbolo das Olimpíadas, cujas argolas entrelaçadas representam as múltiplas formas de opressão que atuam simultaneamente, reforçando a necessidade de uma abordagem que considere essas complexidades na luta por justiça e equidade. Nesse contexto, o feminismo negro na América Latina emerge como uma vertente essencial do pensamento decolonial, destacando as especificidades das mulheres negras e a necessidade de uma abordagem interseccional que leve em conta as múltiplas formas de opressão. As mulheres negras enfrentam uma realidade marcada pela intersecção do racismo e do sexismo, o que demanda uma luta por direitos que vá além do feminismo tradicional. Nesse sentido, a frase “mulheres são múltiplas então são múltiplos os feminismos,” citada pela professora Karine de Souza encapsula a essência do feminismo negro, que reconhece a diversidade das experiências femininas e a necessidade de diferentes feminismos. Exemplificando, “amefricanidade,” conceito desenvolvido por Lélia Gonzalez, é central para o feminismo negro na América Latina, pois articula a identidade das mulheres negras no continente, enfatizando a confluência entre as culturas africanas e indígenas. A partir disso, as mulheres negras reivindicam um lugar de fala e resistência na luta por direitos na América Latina.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência sobreposta; Amefricanidade; Feminismo negro.

### REFERÊNCIAS

- CARNEIRO, SUELI. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**, Selo Negro Edições, São Paulo, 2011.
- DAVIS, ANGELA. **Mulheres, Raça e Classe, Boitempo**, São Paulo, 2016.
- GONZÁLEZ, LÉLIA. A Categoria Político Cultural de Amefricanidade, **Revista TB**, Rio de Janeiro, 1988.
- GONZÁLEZ, LÉLIA. **Por um Feminismo Afro-Latino Americano**, Zahar, Rio de Janeiro, 2020.
- RIBEIRO, DJAMILA. **Quem tem medo do feminismo negro?** Companhia das Letras, São Paulo, 2018.

<sup>1</sup> Professor, Advogado e Historiador. Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas. Licenciado em História. Especialista em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: daniel.conceicao@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Estudante do curso de Direito da UNIFTC- Salvador. Email: cerqueiraraissa069@gmail.com

## A SUPERAÇÃO DO RACISMO NAS DECISÕES JUDICIAIS NO BRASIL

### OVERCOMING RACISM IN JUDICIAL DECISIONS IN BRAZIL

Rafael Freire Ferreira<sup>1</sup>  
Raildes Pereira Santos<sup>2</sup>

**RESUMO:** As decisões judiciais no Brasil, ao longo de sua história, em certa medida, têm refletido olhares supremacistas e interesses econômicos, perpetuando desigualdades raciais e de classe. A discriminação racial é um problema estrutural que atravessa as instituições, incluindo o Judiciário, onde as decisões, muitas vezes, refletem a manutenção de privilégios de classe e raça, em detrimento da equidade e da justiça social. Dessa forma, a inquietação central deste estudo é como o racismo estrutural pode ser superado nas decisões judiciais brasileiras? Como justificativa ecoa a persistência do racismo estrutural no Brasil, particularmente no âmbito do Poder Judiciário, um desafio que precisa ser confrontado para alcançar uma verdadeira justiça racial. Não reconhecer plenamente o racismo nas decisões, contribui-se para a perpetuação das desigualdades. Estudos revelam que, mesmo em um sistema democrático, a aplicação da lei tende a favorecer grupos hegemônicos, enquanto marginaliza as populações negras. Esta pesquisa se justifica pela necessidade de expor esses vieses e propor medidas que possam reverter esse cenário, promovendo uma justiça mais equitativa e inclusiva. Deduz-se, hipoteticamente, havendo uma conscientização aprofundada e a implementação de reformas estruturais no Judiciário brasileiro, orientadas por princípios de igualdade racial e inclusão social, as decisões judiciais poderão efetivamente contribuir para a superação do racismo estrutural, promovendo um sistema de justiça mais justo e imparcial. Isto posto, o objetivo geral é analisar como o racismo estrutural se manifesta nas decisões judiciais brasileiras e propor soluções para sua superação, visando promover uma justiça racial efetiva. Por sua vez, os objetivos específicos são: a) examinar a história do Judiciário brasileiro e sua relação com a perpetuação do racismo e das desigualdades de classe; b) identificar casos concretos em que o racismo influenciou decisões judiciais; c) avaliar as políticas e legislações existentes que visam combater o racismo no sistema de justiça; d) propor reformas legislativas e institucionais para promover a equidade racial no Judiciário brasileiro. Essa pesquisa seguirá uma abordagem qualitativa e exploratória, utilizando análise documental de decisões judiciais, legislação e literatura especializada. Será realizado um levantamento de casos emblemáticos de discriminação racial nas decisões judiciais brasileiras, seguido de uma análise crítica dessas decisões à luz de teorias sobre racismo estrutural. A metodologia inclui a revisão de artigos acadêmicos e relatórios nacionais e internacionais sobre racismo e o sistema de justiça.

**PALAVRAS-CHAVE:** Racismo; Decisões judiciais; Justiça Social.

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad d Salamanca. Mestre em Direito (UAL/UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

<sup>2</sup> Coordenadora e docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Docente assistente da UESC. Doutoranda em Direito pela UFSC. Mestra em Direito pela UFPE. Graduada em Letras pela FESP. E-mail: rpsantos.ita@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

ALVES, W. F. .; AZEVEDO , A. L. T. de .; AGUIAR, G. SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL E AS MULHERES NEGRAS. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 113–141, 2023. DOI: 10.25245/rdspp.v11i2.1434. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br:443/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/1434>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.**

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.**

CÁCERES ARGUELLO, S. Guerra às drogas e racismo: letalidades do sistema de justiça criminal. **Captura Críptica: direito, política, atualidade**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 363–379, 2023. Disponível em <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/capturacriptica/article/view/7114>. Acesso em 25 ago. 2024.

DE CASTRO BARBOSA, Xênia; KOKKONEN, Roselaine Luzitana Fracalossi; DE SOUSA, Sândi Barros. “Eu não consigo respirar”: racismo estrutural e os desafios da educação para as relações étnico-raciais na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica-brasil. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, v. 5, n. Especial, p. 29-51, 2021. Disponível em <https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1105>. Acesso em 25/08/2024.

HONNETH, Axel. **Luta Por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. 2. ed. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: N-1 edições. 2022.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica**. São Paulo: Contracorrente, 2019.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

MOURA MARTINS, A. T. Racismo estrutural e suas congruências históricas. **Boletim IBCCRIM**, [S. l.], v. 31, n. 363, p. 13–16, 2024. Disponível em: [https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim\\_1993/article/view/1571](https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1571). Acesso em 25/08/2024.

## OS DIREITOS HUMANOS PARA ALÉM DA DIGNIDADE HUMANA SOB UMA PERSPECTIVA BIOCÊNTRICA

### HUMAN RIGHTS FOR BEYOND HUMAN DIGNITY BY A BIOCENTRIC PERSPECTIVE

Bruna Barreto<sup>1</sup>  
Heron Gordilho<sup>2</sup>  
Maria Eduarda Gudinho<sup>3</sup>

**RESUMO:** Em um cenário antropocentrista, ascende, no século XX, o despertar do ser humano ao entendimento de que suas ações, ameaçadoras à sobrevivência dos recursos naturais e dos seres vivos que a compõe, significariam também uma ameaça a sua própria sobrevivência. Logo, uma visão biocêntrica toma espaço, porém, ainda há muito a ser feito em prol da garantia da dignidade de todos os seres vivos. Nesse sentido, o obstáculo de pesquisa evidencia-se na falta de uma melhor regulamentação legal para proteção dos seres não-humanos. Contudo, cabe apresentar duas jurisprudências que demonstram uma gratificante evolução em favor da dignidade destes indivíduos, exemplificando exceções processuais que deveriam ser regra: primeiramente, a decisão da Dra. Ana Barbuda em uma ação civil pública movida pelo Ministério Público da Bahia, em decorrência de denúncia feita pelos promotores Luciano Santana e Heron Gordilho, pela Associação Brasileira Terra Verde Viva e pela Associação Célula Mãe, contra o Circo Portugal por práticas de crueldade contra animais. Inteligentemente, ao proferir decisão, a juíza elucida a importância da reciprocidade e solidariedade não só entre homens e mulheres, mas entre todas as espécies, completando com o pertinente entendimento da Constituição Federal de que os animais são sujeitos detentores de direitos, como a vida, a liberdade, a integridade física e psicológica; e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7704, movida pela ABINPET e pelo Instituto Pet Brasil contra a Lei Estadual nº 17.972/24 de São Paulo, vencida pela parte autora, onde Ministro Flávio Dino deu luz, ao decidir, ao voto da Ministra Rosa Weber em outra Ação Direta de Inconstitucionalidade, nº 4983, na qual a mesma afirma o reconhecimento da dignidade para além da pessoa humana. Todavia, ainda ocorrem, em maioria, decisões que enfraquecem a causa dos direitos animais, afastando a sociedade atual de uma convivência equilibrada, respeitosa e digna, dificultando assim a preservação da biosfera como um todo. Destarte, objetiva-se, num aspecto geral, meios de aprimorar a legislação com vistas na melhoria de um cenário preocupante de maus-tratos e desrespeito majoritário com as espécies que dividem com o ser humano o planeta Terra. Mais especificamente, pretende-se, através de profunda análise, identificar as lacunas na Constituição Federal que corroboram para a existência de sentenças que terrivelmente apoiam o enfraquecimento dos direitos fundamentais dos animais. Outrossim, intenciona-se propor a revisão da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), requisitando que esta preveja punições mais severas para formas de maus-

<sup>1</sup> Discente do Curso de Bacharel em Direito do Centro Acadêmico Universitário UNIFTC de Salvador, Bahia. E-mail: brunampbarreto@gmail.com

<sup>2</sup> Docente do Curso de Bacharel em Direito do Centro Acadêmico Universitário UNIFTC de Salvador, Bahia. Promotor de justiça do Ministério Público da Bahia. Mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-doutorado em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Pace nos Estados Unidos da América. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: herongordilho@outlook.com

<sup>3</sup> Discente do Curso de Bacharel em Direito do Centro Acadêmico Universitário UNIFTC de Salvador, Bahia. E-mail: m.eduardagudinho@gmail.com

tratos ainda não referenciadas, no entanto presentes no cotidiano vigente. Diante dos objetivos expostos, utilizando uma metodologia de análise da lei com auxílio de profissionais do direito voltados à defesa da dignidade animal e pesquisa jurisprudencial que dê base a regulação das mudanças suscitadas, espera-se diminuir os casos de crueldade animal e dar mais divulgação ao entendimento da aplicabilidade dos direitos fundamentais para todos os seres vivos.

**PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos; seres vivos; animais; dignidade.**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Crimes Ambientais** (Lei nº 9.605/1998). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm). Acesso em: 02 de setembro de 2024.

GORDILHO, Heron José de Santana; SANTANA, Luciano Rocha; SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **Revista Brasileira de Direito Animal**. Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Direito - Programa de Pós-Graduação em Direito – Salvador. V. 8 n. 12 (2013). Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/issue/view/772>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

GUIMARÃES, Ana Barbuda Sanches. **A proteção dos animais e o direito: o status jurídico dos animais como sujeitos de direito**. 1ª Edição. Curitiba: Juruá (2014).

MPBA. **MP ajuíza ação contra maus tratos a animais no Circo Estoril** (2008). Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/24832>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

PROJETO GAP. **Acordo histórico: Circo Portugal concorda em não ter mais animais** (2010). Disponível em: <https://www.projetogap.org/br/noticia/acordo-historico-circo-portugal-concorda-em-nao-ter-mais-animais/>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI: 7704 SP**, Relator: FLÁVIO DINO, julgado em 22 de agosto de 2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULGADO em 22 de agosto de 2024, PUBLICADO em 23 de agosto de 2024. Disponível em: <https://revista.juridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/10574>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

TRIBUNAL PLENO. **ADI 4983 CE**. Relator: MARCO AURÉLIO, julgado em 06 de outubro de 2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-087, DIVULGADO em 26 de abril de 2017, PUBLICADO em 27 de abril de 2017. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur366632/false>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

## DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ENFERMEIRO PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL NOS HOSPITAIS GERAIS

### CHALLENGES FACED BY NURSES TO PROMOTE MENTAL HEALTH IN GENERAL HOSPITALS

Suzan Kellen Simões Alves<sup>1</sup>

Yasmin Ramos Santana<sup>2</sup>

Amora Ferreira Menezes Rios<sup>3</sup>

Vivian Baracho Correia<sup>4</sup>

**RESUMO:** Após a reforma psiquiátrica, a saúde mental passou de um modelo vigente nos hospitais psiquiátricos para ações pautadas na inserção da reabilitação psicossocial. Embora a implantação das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), priorizou a APS como dispositivo da rede, também está incluso na rede outros pontos de atenção, como o SAMU e hospitais gerais. Ademais, são oferecidos leitos de saúde mental nesses hospitais, capazes de oferecer tratamento hospitalar para casos graves relacionados à problemas de saúde mental. Nesse sentido, o enfermeiro é o profissional da saúde que atua em todos os pontos da rede, passando a ocupar um lugar de protagonismo na atenção em saúde mental. Este resumo teve como objetivo analisar por meio de artigos selecionados a atuação do enfermeiro no campo de saúde mental no âmbito dos hospitais gerais identificando também os desafios na atuação do enfermeiro no acompanhamento e na reabilitação psicossocial no âmbito dos hospitais gerais. Para essa revisão sistemática da literatura foram realizadas buscas nas bases de dados Scielo e BVS (Biblioteca Virtual da Saúde), onde foram selecionados os estudos utilizando os descritores: “*Atenção Terciária a Saúde*”; “*Enfermagem Psiquiátrica*” e “*Saúde Mental*”. Como critério de inclusão foi utilizado artigos completos em português ou inglês publicados nos últimos 5 anos que abordassem a enfermagem psiquiátrica como sua temática principal, bem como artigos que se tratassem de livros e documentos, ensaio clínico e análise, sendo excluídos artigos que não trouxessem o enfermeiro como principal agente desse estudo. Após realizar as estratégias de buscas nos bancos de dados foram encontrados 67 artigos, permanecendo 9 artigos para estudo. A análise do conhecimento publicado mostrou que existem desafios enfrentados por esses profissionais, como as intervenções em saúde mental, os quais resumem-se em acolher a demanda de saúde mental. Ressalta-se ainda que as boas práticas de enfermagem incluem a disponibilidade pessoal da equipe, o acolhimento inicial na admissão e a construção de projetos terapêuticos individualizados. Esta revisão permitiu identificar as intervenções consideradas pelo enfermeiro no campo da saúde mental na atenção terciária. Porém, os achados apontam que os enfermeiros se restringem em acolher e encaminhar, transferindo a responsabilidade do cuidado para outros serviços uma vez que os enfermeiros não assumem seu papel terapêutico mesmo tendo respaldo pelas resoluções do COFEN de aplicar os diagnósticos de enfermagem baseados no NANDA. Ao analisar os estudos relacionados, revelou-se que as barreiras na atuação do enfermeiro dificultam o atendimento humanizado e a continuidade desse cuidado.

<sup>1</sup> Discente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: suzankellen98@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: ramos.santana@ftc.edu.br

<sup>3</sup> Docente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Enfermeira, Especialista em Gestão em Saúde e Saúde Coletiva, Mestre em Enfermagem pela UESC. E-mail: afmenezes.ita@ftc.edu.br

<sup>4</sup> Docente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Enfermeira, pós graduada em saúde coletiva e gestão em saúde, Mestre em Enfermagem pela UESC. E-mail: vivian.correia@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

FRANZ, Ana Paula Spada et al. Resilient practices of family health teams during the COVID-19 pandemic: a scoping review. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S.l.], v. 76, n. 2, e20220385, 2023. Disponível em:

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1561183>. Acesso em: 17 set. 2024.

MAHAJAN, Kanika et al. Anti-NMDA receptor encephalitis presenting as new-onset refractory status epilepticus: An illustrative case and review. **Epilepsy & Behavior Case Reports**, [S.l.], v. 21, p. 101155, fev. 2024. Disponível em:

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/mdl-39053991>. Acesso em: 17 set. 2024.

MOHD NOR, M. F. F. et al. Determination of antinociceptive and anti-inflammatory effects of *Muntingia calabura* and its mechanism of action via in vivo, in vitro and in silico models. **BMC Complementary Medicine and Therapies**, [S.l.], v. 23, n. 1, p. 1-18, 2023. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1517880>. Acesso em: 17 set. 2024.

SCHERER, Rogério; VITÓRIA, Arlindo; GONÇALVES, Leonardo Barros. Physiopathology of injuries caused by exposure to tear gas and crowd control grenades. **Revista Brasileira de Medicina**, [S.l.], v. 81, n. 1, p. 34-45, jan. 2024. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/mdl-38723246>. Acesso em: 17 set. 2024.

SOUZA, Carlos Alberto de; OLIVEIRA, Marcia Cristina. **A atuação do enfermeiro na promoção de saúde mental em comunidades vulneráveis**. Revista de Saúde Pública, São Paulo, 2020.

## O BACHAREL EM DIREITO E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### THE BACHELOR OF LAW AND THE FAMILY HEALTH STRATEGY

Elisvaldo Pereira Santos<sup>1</sup>

**RESUMO:** A inserção do Bacharel em Direito na Estratégia de Saúde da Família (ESF) atuante na educação de toda a comunidade em Direitos Fundamentais e Humanos é essencial para o desenvolvimento da cidadania da sociedade brasileira. Assim, este trabalho tem como problema: “A adição do Bacharel em Direito na Estratégia de Saúde da Família é adequada nos dias atuais?”. Como Objetivo Geral: “Demonstrar por meio de reflexões que a atuação do Bacharel em Direito na ESF é essencial para o desenvolvimento de um Estado que respeite os Direitos Fundamentais e Humanos”. Tal trabalho tem como hipótese: “A atuação do profissional de Direito na ESF é fundamental para desenvolver trabalhadores mais cidadãos”. A metodologia utilizada em futuro trabalho acadêmico será a visita a Unidades de Saúde da Família (USF) para aplicação de formulário com perguntas que determinem se para a ESF e a clientela das USF tal atividade do profissional de Direito é necessária para as comunidades. Em seguida, será realizada pesquisa bibliográfica. Os resultados esperados são que os já referidos sujeitos terão a presença do Bacharel em Direito nas ESF como imperiosa. Sendo assim, como o projeto de criação da Política Pública “Saúde da Família: uma estrutura para a reorientação do modelo assistencial”(1997) tem como objetivo geral “Contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), imprimindo uma nova dinâmica de atuação nas unidades básicas de saúde, com definição de responsabilidades entre os serviços de saúde e a população”, e um dos objetivos específicos, “Fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida. Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do Controle Social”, observa-se a necessidade da inserção de tal profissional na ESF. Trabalhando no treinamento de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Médicos e toda a população atendida através de palestras, oficinas, conferências, etc., ou apenas conversas logo antes do atendimento, será um excelente princípio de atividade educativa voltada a orientação de todos os envolvidos sobre o que é viver num Estado Democrático de Direito que deseja que seus conterrâneos desenvolvam-se sempre enquanto seres humanos que respeitem os direitos próprios ou alheios. Uma prática desse tipo exprimiria o sucesso no cumprimento do objetivo geral da ESF e seria um sinal de respeito aos Princípios do SUS – Equidade, Integralidade, Descentralização e Controle Social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estratégia de Saúde da Família; Cidadania; Saúde; Direitos Humanos.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia. Especialista em Programa de Saúde da Família. Estudante do Bacharelado em Direito.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Família**: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997.

DALLARI, D. de A. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 25ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquematizado)

MENDES, G. F.; COELHO, I. M.; BRANCO, P. G. G. **Curso de Direito Constitucional**. 2ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2008.

NERY Jr., N.; ABOUD, G. **Direito Constitucional Brasileiro: Curso Completo**. 2ª ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. **Brasil: uma biografia**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

## ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO BRASIL: UMA REVISÃO

### NURSING PERFORMANCE IN ADVANCED LIFE SUPPORT IN BRAZIL: A REVIEW

Paulo Caique Santos Silva<sup>1</sup>  
Sandra Regina da Silva Pinto<sup>2</sup>  
Emanuela Lima dos Santos<sup>3</sup>

**RESUMO:** Assistência de uma equipe multiprofissional para o paciente que precisa de cuidados do Suporte Avançado de Vida (SAV) precisa ser rápida e assertiva, para identificar e corrigir situações de risco imediato de morte. Nesse sentido, os profissionais devem atuar de forma organizada, comunicativa e, além disso, devem saber dos protocolos e ações necessárias diante das situações de saúde que precisem do SAV. Entre esses profissionais, podemos citar o enfermeiro que precisa ter domínio e conhecimento-teórico prático para que atue de forma rápida e eficiente na tentativa de recuperação do paciente no suporte avançado de vida e, além disso, esse profissional exerce papel fundamental na atuação de sua equipe durante a assistência do SAV. Por isso, foi desenvolvida essa revisão integrativa, sobre artigos que versassem a respeito da atuação da enfermagem no SAV. O objetivo geral é realizar pesquisa na plataforma Web of Science da Capes de artigos sobre a atuação da enfermagem no SAV nos últimos 13 anos aqui no Brasil. Como metodologia foi realizada a pesquisa dos artigos publicados entre os anos de 2013 e 2024, utilizando os descritores suporte avançado de vida, enfermagem, Brasil. Sendo utilizado como critério de exclusão artigos que fossem revisões bibliográficas, que não versavam sobre a atuação de enfermagem no SAV e que relatassem sobre atuação de estudantes em simulações realísticas. Foram encontradas 14 publicações na Web of Science, após os critérios de exclusão, sobraram 4 publicações.; entre elas havia estudo de campo, uma pesquisa experimental e, além disso, relato de experiência. Foi documentado sobre a importância do conhecimento do enfermeiro na assistência no SAV visto que a porcentagem de erros nas respostas sobre as ações no atendimento durante o SAV foi alta. Além disso, observar a importância do registro do atendimento desses pacientes críticos que precisaram do suporte avançado de vida. Diante do número pequeno de artigos encontrados, é necessário que mais estudos sejam desenvolvidos sobre a temática, de forma a auxiliar na atuação do enfermeiro frente as intervenções durante o SAV.

**PALAVRAS-CHAVE:** Paciente; Conhecimento; Saúde.

<sup>1</sup> Discente do curso Bacharelado de Enfermagem, Rede UniFTC Juazeiro-BA. Email: paulocaique503@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso Bacharelado de Enfermagem, Rede UniFTC Juazeiro-BA. Email: sandrareginajumix@gmail.com

<sup>3</sup> Enfermeira, coordenadora e docente do curso de Enfermagem, Rede UniFTC Juazeiro-BA. Doutora em Biologia Celular e Molecular Aplicada- UPE. Email: Emanuela.santos2@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

SANTOS, G. S.; PINHEIRO, E.P.; REBOUÇAS, T. O.; BASTO, R. O.; SILVA, R. O.; OLIVEIRA, A.L.; LIMA, D. L. **O relato de experiência sobre o serviço de atendimento móvel de urgência e a educação permanente.** Revista Saúde em Redes, v. 2, n.1, 2016.

SILVEIRA, S. C.; TANEDA, M. **Análise do preenchimento das fichas de atendimento sistematizado do SAMU-192 realizados pela equipe de enfermagem de Juína/MT.** Revista da Saúde da Ajes, v.1, n. 1, 2015.

SOUSA, J. L.; GUIMARÃES, M. G. C.; SOUZA, W. S. V.; PAULA, V. G.; BRASIL, F. B.; BANBINSKI, M. A. **The level of training of professional nursing front cardiopulmonary resuscitation in the emergency room.** R. pesq.: cuid. fundam. online 2011. jul./set. 3(3):2033-44

VIEIRA, L. F.; DUARTE NETO, C.; DUARTE, S. K. A.; OLIVEIRA, J. V. L.; BARBOSA, R. R.; LOUREIRO, G. N.; SOGAME, L. **Simulação realística: a semente da excelência na assistência às urgências.** Revista Saúde em Redes, v. 4, 2018.

## AUTONOMIA E TOMADA DE DECISÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: Limites e Proteções dos Direitos Humanos

AUTONOMY AND DECISION-MAKING IN ARTIFICIAL INTELLIGENCE: Limits  
and Protections of Human Rights

Cauã Silva Cerqueira<sup>1</sup>  
Dhoughlas Carvalho de Oliveira<sup>2</sup>  
Lucca Carvalho Paiva Vita<sup>3</sup>  
Rafael Freire Ferreira<sup>4</sup>

**RESUMO:** A crescente autonomia dos sistemas de inteligência artificial (IA) na tomada de decisões suscita preocupações urgentes sobre os limites éticos e jurídicos que devem ser estabelecidos para proteger os direitos humanos. O problema central examinado é o risco de que decisões autônomas feitas por IA, sem supervisão humana adequada, resultem em violações de direitos fundamentais, como discriminação e falta de transparência. A hipótese levantada é que, ao definir e implementar limites claros e mecanismos de controle, é possível garantir que as decisões automatizadas respeitem os direitos humanos. A justificativa para este estudo baseia-se no impacto crescente da IA em áreas sensíveis, como saúde, justiça, finanças e segurança, onde a ausência de controle rigoroso pode gerar graves consequências para os indivíduos e a sociedade. O objetivo geral é identificar os limites necessários à autonomia da IA para assegurar a proteção dos direitos humanos. Para isso, os objetivos específicos incluem: a) investigar as responsabilidades jurídicas na tomada de decisões automatizadas; b) analisar a necessidade de transparência nos algoritmos; e c) propor salvaguardas que evitem decisões injustas ou prejudiciais. A metodologia utilizada envolve a análise de casos práticos onde sistemas autônomos de IA resultaram em controvérsias ou violações de direitos, destacando como a falta de transparência e supervisão contribuíram para esses resultados. A pesquisa inclui também uma revisão crítica da legislação vigente e das propostas regulatórias internacionais sobre o tema. O estudo conclui que, embora a IA ofereça benefícios de eficiência e precisão, é imprescindível que haja limites claros e mecanismos de controle, como auditorias contínuas e supervisão humana, para evitar abusos e garantir que a dignidade e os direitos fundamentais sejam preservados. Assim, é fundamental uma regulamentação que assegure a justiça e a equidade nas decisões automatizadas, promovendo um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a proteção dos direitos humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos; Inteligência Artificial; Segurança; Sociedade; Diretrizes.

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: silvacaua444@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: dhoughllascarva@gmail.com

<sup>3</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: asdgefiano@gmail.com

<sup>4</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad d Salamanca. Mestre em Direito (UAL/UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

## REFERÊNCIAS

FREIRE DE SÁ, M. de F.; MACENA DE LIMA, T. M. Inteligência artificial e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: o direito à explicação nas decisões automatizadas. **Revista Brasileira de Direito Civil**, [S. l.], v. 26, n. 04, p. 227, 2021. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/584>. Acesso em: 27 ago. 2024.

PEREIRA, A. C. de S. .; BRUNO, A. L. B.; AZEVEDO, A. M. de; PINHEIRO, C. da R.; CAMPOS, L. M. H. .; ORNELLAS, N. V. A.; PAIXÃO, . V. P. Inteligência artificial e direitos humanos: impactos e dilemas éticos atuais. **Homa Publica - Revista Internacional de Derechos Humanos y Empresas**, Juiz de Fora, Brasil, v. 4, n. 1, p. e:059, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/HOMA/article/view/30504>. Acesso em: 28 ago. 2024.

GONZAGA, EWERTON DA CRUZ. inteligência artificial e o problema da ausência de exigibilidade de revisão humana das decisões automatizadas na lei geral de proteção de dados. **Conteúdo Jurídico**, Brasília - DF: 18 dez 2020, 04:20. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/55929/inteligencia-artificial-e-o-problema-da-ausncia-de-exigibilidade-de-reviso-humana-das-decises-automatizadas-na-lei-geral-de-proteo-de-dados>. Acesso em: 28 ago. 2024.

PINTO, Henrique Alves. A utilização da inteligência artificial no processo de tomada de decisões: por uma necessária accountability. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 57, n. 225, p. 43-60, jan./mar. 2020. Disponível em: [http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/57/225/ril\\_v57\\_n225\\_p43](http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/57/225/ril_v57_n225_p43). Acesso em: 26 ago. 2024.

KAUFMAN, D.; JUNQUILHO, T.; REIS, P. Externalidades negativas da inteligência artificial: conflitos entre limites da técnica e direitos humanos. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 43-71, 2023. DOI: 10.18759/rdgf.v24i3.2198. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/2198>. Acesso em: 28 ago. 2024.

## A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

### HUMAN RIGHTS VIOLATIONS IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM

Nathalia Tavares Pinheiro<sup>1</sup>  
Gustavo Vinícius Teixeira da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O sistema prisional brasileiro detém como finalidade a penalidade dos indivíduos praticantes de atos delituosos, visando a ressocialização e a capacitação para a reinserção ao convívio social. Dessa maneira, esse trabalho objetiva verificar a eficácia desse modelo penitenciário na contemporaneidade, visto que, a conjuntura atual do método carcerário aplicado no Estado Brasileiro não convém ao que é previsto, apresentando diversos infortúnios, como a superlotação carcerária, a má qualidade dos alimentos entregues aos detidos e a insalubridade dos presídios. Para tal finalidade, a pesquisa se propõe aferir se a precariedade do sistema penitenciário brasileiro agrava aquilo que é estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), no artigo 5º, inciso XLIX, que assegura aos detentos o respeito à integridade física e moral, tornando essa garantia uma realidade quimérica no Brasil, além de verificar se o panorama carcerário brasileiro atual não só fere a Constituição, mas também o preceito defendido pelos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana. Por fim, buscará explicitar se essa inconsistência concernente ao sistema carcerário atual o torna ineficiente, não tornando-se capaz de fornecer uma ressocialização adequada daquele que se encontra em estado de reclusão. Por certo, em vista da amplificação da instabilidade do mecanismo penitenciário, é de suma importância verificar a necessidade de reparação do modelo prisional brasileiro atual, visando estabelecer um sistema mais íntegro e funcional, que aspire, sem infringir nenhum direito do encarcerado, garantir a ressocialização e a reintegração do indivíduo ao cenário social de forma efetiva e que, deste modo, seja capaz de restringir a criminalidade, adequando aos regramentos estabelecidos pela Lei de Execução Penal (LEP), objetivando a implantação da justiça plena. Ante o exposto, praticar-se-á uma metodologia qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica, compatível a viabilizar a coleta de dados e a interpretação de informações sobre o conteúdo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ineficiência; Cárcere; Direitos Humanos; Direito Penal; Violação.

### REFERÊNCIAS

ASSIS, Rafael Damaceno de; OLIVA, Márcio Zuba de. **OBJETIVO DAS PRISÕES, RESSOCIALIZAÇÃO OU PUNIÇÃO?** Disponível em [https://pesquisedireito.com/obj\\_pris\\_ressoc\\_ou\\_pun.htm#:~:text=A%20prisão%20se%20constituiria%20então,ao%20retorno%20ao%20convívio%20social](https://pesquisedireito.com/obj_pris_ressoc_ou_pun.htm#:~:text=A%20prisão%20se%20constituiria%20então,ao%20retorno%20ao%20convívio%20social). Acesso em 26 ago. 2024.

<sup>1</sup> Docente do Curso de Direito da UNEX Feira de Santana, Advogada, Especialista em Direito Constitucional, Mestra em Ciências Sociais, Pesquisadora do GPCrim. E-mail: nathalia.pinheiro@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito da UNEX – Feira de Santana.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 26 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em 26 ago. 2024.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. **A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014. Disponível em <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>. Acesso em 26 ago. 2024.

QUARESMA, Flaviano. **O problema grave da insalubridade nas prisões brasileiras**. Disponível em <https://abrasco.org.br/o-problema-grave-da-insalubridade-nas-prisoos-brasileiras/#:~:text=A%20insalubridade%20dos%20presídios%20coloca,mal-cheirosas%2C%20ressalta>. Acesso em 26 ago. 2024.

TEÓFILO, Sarah. **Superlotação: presídios no Brasil têm déficit de 166,7 mil vagas**. Disponível em <https://www.metropoles.com/brasil/superlotacao-presidios-no-brasil-tem-deficit-de-1667-mil-vagas>. Acesso em 26 ago. 2024.

TJDFT. **Direitos Assegurados ao Preso**. Disponível em [https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/direitos-assegurados-a-pessoa-presa-assistencias-familiar-material-a-saude-juridica-educacional-e-religiosa#:~:text=Constituição%20Federal&text=III%20-%20ninguém%20será%20submetido%20a,moral%3B%20\(...\)](https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/direitos-assegurados-a-pessoa-presa-assistencias-familiar-material-a-saude-juridica-educacional-e-religiosa#:~:text=Constituição%20Federal&text=III%20-%20ninguém%20será%20submetido%20a,moral%3B%20(...)). Acesso em 26 ago. 2024.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 26 ago. 2024.

UNICEF. **O que são direitos humanos?** Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos#:~:text=Os%20direitos%20humanos%20são%20normas,tem%20em%20relação%20a%20eles>. Acesso em 26 ago. 2024.

YAMAGUTI, Bruna. **Maior parte da alimentação nos presídios do DF é descartada por falta de condições de consumo, diz órgão ligado ao Ministério dos Direitos Humanos** Disponível em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/03/14/maior-parte-da-alimentacao-nos-presidios-do-df-e-descartada-por-falta-de-condicoes-de-consumo-diz-orgao-ligado-ao-ministerio-dos-direitos-humanos.ghtml>. Acesso em 26 ago. 2024.

## A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

### INTERSECTIONALITY OF HUMAN RIGHTS

Helenilza Tavares Mesquita<sup>1</sup>  
Flávia Caroline Mascarenhas e Correia<sup>2</sup>  
Nathália Tavares Pinheiro<sup>3</sup>

**RESUMO:** Uma das características mais marcantes dos Direitos Humanos é a sua interseccionalidade, visto que esses direitos são universais, indivisíveis e interdependentes. A sociedade é um sistema composto por vários subsistemas que são interligados, sendo assim, os Direitos Humanos não podem ser tratados de forma isolada, não existe um direito mais importante que o outro, a falta de um impactará no outro. Todo ser humano tem uma dignidade que lhe é inerente, sendo incondicionada, não dependendo de qualquer outro critério, senão ser humano (PIOVESAN, 2018). Assim, todos devem ter seus Direitos Humanos garantidos e protegidos. Porém, nota-se, através do aumento dos casos de violência, seja ela, física ou psicológica, que esses direitos estão sendo violados desde o primeiro núcleo social ao qual o ser humano tem convívio, que é a sua própria família, onde ocorrem a violência doméstica e o preconceito, aos presídios, onde, por exemplo, o ser humano é tratado sem o mínimo existencial, trazendo à baila discussões sobre a aplicação efetiva dos tratados internacionais de direitos humanos, em especial, a Declaração Universal de Direitos Humanos que, posteriormente, foi abarcada pela Constituição Federal. Neste sentido, este estudo pretende analisar a aplicação e possíveis lacunas das legislações referentes aos Direitos Humanos, tendo como objetivo identificar quais são os Direitos Humanos mais violados, bem como, definir o papel de cada núcleo da sociedade e do Estado para promover a melhoria deste cenário. A hipótese desta pesquisa é que, apesar dos avanços significativos na legislação, alguns subsistemas da sociedade não enxergam a dor do outro e lutam em busca de progressos apenas para o segmento da sociedade do qual tem representatividade. Além disso, a sociedade e o Estado precisam caminhar juntos para a efetiva aplicação das leis. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica, com uso de fontes como livros, teses e artigos fazendo um paralelo com a legislação. Espera-se que este estudo direcione a criação e aplicação de políticas públicas mais efetivas voltadas para a garantia e proteção dos Direitos Humanos e que a sociedade compreenda, verdadeiramente, o sentido da palavra interseccionalidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos; Interseccionalidade; Sociedade; Políticas públicas.

<sup>1</sup> Graduada em Administração pela Universidade Federal de Sergipe, Pós-graduada em Gestão Estratégica do Varejo pela UNIT e Discente do Curso de Direito da UNEX Feira de Santana- BA.

<sup>2</sup> Graduada em Direito pela Faculdade Ruy Barbosa. Pós-graduada em Direito do Trabalho pela UFBA. Advogada. Professora e Coordenadora do NPJ UNEX Feira de Santana- BA.

<sup>3</sup> Docente do Curso de Direito da Unex Feira de Santana, advogada, especialista em Direito Constitucional, mestranda em Ciências Sociais, pesquisadora do GPCrim. Email: nathalia.pinheiro@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 25 de agosto de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 ago. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788553600298. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553600298/>. Acesso em: 25 ago. 2024.

UNICEF. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 28 ago. 2024

## O PRECONCEITO SOFRIDO PELAS MULHERES NEGRAS NO MERCADO DE TRABALHO

THE DISCRIMINATION SUFFERED BY BLACK WOMEN IN THE JOB MARKET

Isadora de Jesus Ribeiro<sup>1</sup>  
Filipe Oliveira Passos Costa<sup>2</sup>

**RESUMO:** O mercado de trabalho brasileiro reflete as profundas desigualdades históricas e estruturais que afetam de maneira desproporcional as mulheres negras, expondo-as a múltiplas formas de discriminação que interseccionam raça e gênero. Esse preconceito manifesta-se tanto na dificuldade de acesso a empregos de qualidade quanto na falta de oportunidades de ascensão profissional e na diferença salarial em relação a outros grupos. Historicamente, mulheres negras têm sido relegadas a posições de menor prestígio e remuneração, muitas vezes em setores precarizados e informais. Este estudo visa investigar como essas barreiras afetam as trajetórias profissionais dessas mulheres, identificando as principais dificuldades que encontram em sua inserção e progressão no mercado de trabalho. O objetivo geral é compreender a relação entre racismo e sexismo no contexto laboral brasileiro, explorando como essas formas de discriminação múltipla impactam as experiências e oportunidades das mulheres negras. Os objetivos específicos incluem mapear os desafios mais recorrentes, analisar as políticas corporativas de diversidade e inclusão, e avaliar a eficácia das legislações e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades. A hipótese central é que o preconceito racial e de gênero tem um impacto direto e significativo na exclusão e marginalização das mulheres negras no ambiente de trabalho. A metodologia adotada para esta pesquisa inclui uma revisão bibliográfica abrangente, entrevistas qualitativas com profissionais negras em diferentes setores econômicos, e a análise de dados estatísticos sobre a participação dessas mulheres no mercado de trabalho formal e informal. Os resultados esperados incluem a identificação de práticas discriminatórias e a elaboração de recomendações práticas para empresas e formuladores de políticas, visando a construção de um ambiente laboral mais inclusivo, equitativo e capaz de promover a igualdade de oportunidades para todos.

**PALAVRAS-CHAVE:** mulheres negras, mercado de trabalho, preconceito, interseccionalidade, discriminação.

<sup>1</sup> Professora e Advogada. Especialista em Direito Constitucional Aplicado. E-mail: isadora.ribeiro@ftc.edu.br

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito da UNEX - Jequié

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. (2019). "**O que é racismo estrutural**". Belo Horizonte: Letramento. Disponível em: <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/04/ALMEIDA-2019.-O-QUE-É-RACISMO-ESTRUTURAL.pdf>. Acesso em: 03 Set. 2024

CARNEIRO, S. (2003). "A construção do outro como não-ser como fundamento do ser". **Tese de doutorado**, USP. Disponível em: <https://negrasoulblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>. Acesso em: 03 Set. 2024

IBGE (2022). "**Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**". Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101972>. Acesso em: 03 Set. 2024

## RACISMO ALGORÍTMICO EM TECNOLOGIAS DE RECONHECIMENTO FACIAL: IMPACTOS E SOLUÇÕES PARA MITIGAÇÃO DE VIÉS RACIAL

### ALGORITHMIC RACISM IN FACIAL RECOGNITION TECHNOLOGIES: IMPACTS AND SOLUTIONS FOR MITIGATING RACIAL BIAS

Adive Cardoso Ferreira Júnior<sup>1</sup>  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>  
Rafael Freire Ferreira<sup>3</sup>

**RESUMO:** O uso crescente de tecnologias de reconhecimento facial, especialmente em segurança e vigilância, tem levantado preocupações sobre o racismo algorítmico, dado que estudos indicam altos índices de erro na identificação de pessoas negras, resultando em discriminação racial, portanto, isto é um problema que se impõe nesta pesquisa. A hipótese central é que os algoritmos perpetuam viés racial devido à falta de diversidade nas bases de dados usadas para treiná-los, gerando desigualdade no desempenho entre etnias. A justificativa para a pesquisa reside na urgência de investigar esses vieses, visto que a discriminação tecnológica pode reforçar desigualdades sociais e afetar grupos minoritários, tornando-se uma questão de direitos humanos e justiça social. O objetivo geral é analisar o racismo algorítmico em tecnologias de reconhecimento facial, focando no impacto do viés racial sobre a precisão na identificação de indivíduos de diferentes etnias. Para isso, objetivos específicos se revelam em investigar a composição das bases de dados, identificar os fatores que contribuem para a desigualdade de desempenho e propor soluções, como o uso de bases de dados mais diversificadas. A metodologia incluirá revisão bibliográfica, análise de estudos de caso e experimentos simulando o desempenho de algoritmos com diferentes grupos étnicos, além de uma análise das políticas de grandes empresas de tecnologia para entender suas práticas de mitigação de viés racial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Racismo algorítmico; Reconhecimento facial; Viés racial.

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito pela UFBA. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@fte.edu.br

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad d Salamanca. Mestre em Direito (UAL/UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

## REFERÊNCIAS

BENTO, Eudson Ferreira. **Qual a expectativa do uso de reconhecimento facial pela Guarda Civil Municipal de Vitória/ES? Um estudo de caso sobre os riscos do racismo e do sexismo algorítmico.** 2024. Disponível em <https://repositorio.uvv.br/handle/123456789/1269>. Acesso em 23.08.2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua Trimestral: Brasil – a inserção da população negra no mercado de trabalho. **Brasil: IBGE, 2023.** Disponível em: <https://www.dieese.org.br/29epositório/2022/populacaoNegra2022/index.html?page=1>. Acesso em: 25 de out. 2023.

JÉSSICA PÉROLA MELO COIMBRA; BARBOSA E SILVA, A.; CORREIA MORAES, L. INTERSEÇÕES ENTRE RACISMO ALGORÍTMICO, RECONHECIMENTO FACIAL E SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL. **Revista Jurídica do Cesupa**, v. 4, n. 2, p. 136-160, 21 dez. 2023. Disponível em <http://periodicos.cesupa.br/index.php/RJCESUPA/article/view/225>. Acesso em 25 de agosto 2024.

LIMA, Bruna Dias Fernandes. **Racismo algorítmico: o enviesamento tecnológico e o impacto aos direitos fundamentais no Brasil.** 2022. Disponível em <https://ri.ufs.br/handle/riufs/15173>. Acesso em 23.08.2024.

NUNES, Pablo. Exclusivo: levantamento revela que 90,5% dos presos por monitoramento facial no Brasil são negros. **The Intercept Brasil**, 21 nov. 2019<sup>a</sup>. Disponível em <https://www.intercept.com.br/2019/11/21/presos-monitoramento-facial-brasil-negros/>. Acesso em: 24 de novembro 2024.

QUEIROZ, Guilherme Matheus. **A inteligência artificial e o reconhecimento facial: impactos à população negra no Brasil.** 2023. Disponível em <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4800>. Acesso em 23.08.2024.

## TRABALHO DA ENFERMAGEM NAS COMPLICAÇÕES DO DIABETES MILLITUS EM EMERGÊNCIA

### NURSING WORK IN THE COMPLICATIONS OF DIABETES MILLITUS IN EMERGENCY

Yasmin Ramos Santana<sup>1</sup>  
Suzan Kellen Simões<sup>2</sup>  
Vivian Baracho Correia<sup>3</sup>

**RESUMO:** A Diabetes Mellitus configura um importante problema de saúde pública, demanda urgência e está entre as 10 principais causas de morte no mundo e um dos seus principais problemas é que entre 30 a 80% das pessoas com diabetes não são diagnosticados. Há situações agudas relacionadas ao diabetes na prática profissional de enfermagem em emergência adulto, que necessitam de imediata identificação pelos profissionais, pois podem desencadear alterações no nível de consciência e até morte. Nesse sentido, o cuidado exercido pelo profissional enfermeiro incide diretamente nos processos de planejamento, coordenação, implantação e avaliação das pessoas com DM internada nos hospitais. O desempenho desses profissionais possibilita avaliar as necessidades da pessoa. Este resumo busca analisar a produção científica sobre o trabalho da enfermagem nas complicações do diabetes mellitus nos serviços de emergência assim como também discutir a produção científica sobre o trabalho da enfermagem nas complicações do diabetes mellitus nos serviços de emergência e evidenciar a importância da atuação do enfermeiro como ferramenta de diminuição de danos à saúde das pessoas com complicações por DM. Trata-se de uma revisão bibliográfica realizada por meio de buscas na BVS (Biblioteca Virtual de Saúde) utilizando os descritores “*emergência*”, “*diabetes mellitus*”, “*enfermagem*” e “*complicações*”. Foram utilizados os seguintes critérios de inclusão: estudos publicados entre os anos de 2019 até 2024 nos idiomas português e espanhol, artigos completos. Foram excluídos artigos que não tivessem relação com emergência ou que trouxessem em seu corpo do texto uma abordagem multiprofissional bem como artigos que se tratassem de revisão sistemática, revisão ou ensaio controlado randomizado. Como resultado, identificaram-se 52 artigos e após aplicar critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 9 trabalhos, para a extração dos dados. Os cuidados de enfermagem em situações de emergências no adulto com DM incluem obtenção de acesso venoso a identificação da situação, entre outras funções, ademais incube ao enfermeiro conhecimento dos sinais e sintomas a classificação da urgência nos atendimentos e o reconhecimento dos riscos e complicações da doença. Os achados permitiram constatar a importância da assistência da enfermagem, as estratégias e os cuidados dos mesmos as pessoas com DM nos serviços de emergência. Contudo, o estudo apresentou a limitação na busca de artigos com essa temática, o que aponta a necessidade de mais trabalhos abordando a temática.

<sup>1</sup> Discente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: suzankellen98@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: ramos.santana@ftc.edu.br

<sup>3</sup> Docente do curso de Enfermagem da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Enfermeira, pós graduada em saúde coletiva e gestão em saúde, Mestre em Enfermagem pela UESC. E-mail: vivian.correia@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

CUNHA, B. S. DA; LUCAS, L. S.; ZANELLA, M. J. B. Emergências glicêmicas. **Acta méd.** (Porto Alegre), p. [7][7], 2016.

FERREIRA, P. C. et al. **Utilização de serviços de urgência e emergência por complicações agudas da hipertensão e/ou diabetes.** Esc. Anna Nery **Rev. Enferm**, p. e20210003–e20210003, 2021.

LUCCIOLA, G. R. et al. Investigação etiológica na emergência hiperglicêmica. **Rev. méd. Minas Gerais**, p. S47–S49, 2024.

NETO, L.; PIRES, A. C. **Crises hiperglicêmicas agudas no diabetes mellitus. aspectos atuais.** Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-549759>>.

OLIVEIRA, D. M. et al. Conhecimento da equipe de enfermagem nas complicações do diabetes mellitus em emergência. **Acta paul. enferm**, p. 520–525, 2014.

## INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DESIGUALDADE: como Algoritmos Podem Perpetuar ou Mitigar Discriminações de Gênero e Raça.

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND INEQUALITY:  
how Algorithms Can Perpetuate or Mitigate Gender and Race Discrimination.

Cauã Silva Cerqueira<sup>1</sup>  
Dhoulas Carvalho de Oliveira<sup>2</sup>  
Lucca Carvalho Paiva Vita<sup>3</sup>  
Raildes Pereira Santos<sup>4</sup>

**RESUMO:** O uso exponencial da inteligência artificial (IA) em várias áreas levanta questões cruciais sobre sua capacidade de perpetuar ou mitigar desigualdades, especialmente de gênero e raça. O problema investigado neste estudo é o risco de que algoritmos, ao serem alimentados por dados históricos com vieses, possam reproduzir ou amplificar discriminações, impactando negativamente grupos já marginalizados. Como hipótese sugere que, com práticas adequadas de desenvolvimento e monitoramento, a IA pode ser usada para promover justiça social e reduzir desigualdades, em vez de agravá-las. A justificativa para o estudo reside no fato de que, à medida que a IA se torna cada vez mais presente em decisões sensíveis, como recrutamento, crédito e justiça criminal, o impacto de possíveis vieses algorítmicos afeta diretamente a equidade social. O objetivo geral é identificar como os algoritmos podem perpetuar discriminações e propor soluções que promovam a igualdade de gênero e raça. Especificamente, o estudo tem como objetivos: a) analisar casos práticos em que decisões automatizadas resultaram em discriminação; b) investigar como esses vieses são introduzidos e mantidos nos sistemas de IA; e c) propor estratégias de mitigação, como a inclusão de equipes diversas no desenvolvimento e auditoria contínua dos algoritmos. A metodologia adotada inclui a análise de estudos de casos onde algoritmos de IA causaram discriminação contra mulheres e minorias raciais, além da revisão de literatura sobre práticas de desenvolvimento ético e regulamentação. O estudo conclui que, embora os algoritmos possam perpetuar desigualdades, a IA também possui o potencial de ser uma ferramenta transformadora para a promoção da equidade, desde que seja desenvolvida com responsabilidade e consciência crítica. A implementação de transparência nos processos de criação e a responsabilização dos desenvolvedores e usuários são essenciais para evitar a perpetuação de vieses. Assim, o desenvolvimento de IA deve ser um esforço colaborativo entre governos, setor privado e sociedade civil, com foco em garantir que as tecnologias avancem de forma justa e inclusiva, promovendo uma sociedade mais equitativa.

**PALAVRAS-CHAVES:** Inteligência artificial; Sociedade; Raça; Gênero.

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: silvacaua444@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: dhoughllascarva@gmail.com

<sup>3</sup> Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: asdgefiano@gmail.com

<sup>4</sup> Coordenadora e docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Docente assistente da UESC. Doutoranda em Direito pela UFSC. Mestra em Direito pela UFPE. Graduada em Letras pela FESP. E-mail: rpsantos.ita@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

BAROCAS, Solon and Selbst, ANDREW D. Big Data's Disparate Impact (2016). 104 **California Law Review** 671 (2016), Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2477899> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2477899>

MÜLLER, Vincent C., "Ethics of Artificial Intelligence and Robotics", **The Stanford Encyclopedia of Philosophy** (Fall 2023 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.). Disponível em <https://plato.stanford.edu/archives/fall2023/entries/ethics-ai/>. Acesso 27 ago. 2024.

PASETTI, Marcelo; OLIVEIRA, Nythamar de. Repensando a segurança da inteligência artificial com base na confiança: Proteção contra a discriminação algorítmica. **Veritas (Porto Alegre)**, [S. l.], v. 69, n. 1, p. e45911, 2024. DOI: 10.15448/1984-6746.2024.1.45911. Disponível em: <https://pucrs.emnuvens.com.br/veritas/article/view/45911>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SALMORIA, C.; ALLESSI NICOLETTI ALVES, D.; ANTUNES DE OLIVEIRA, M. VIÉS ALGORÍTMICO DE GÊNERO NO SISTEMA DE RECRUTAMENTO: : O CASO AMAZON. **Cadernos UNDB – Estudos Jurídicos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 7, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.undb.edu.br/index.php/cadernosundb/article/view/199>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SENA, E. M. et al. Viés na IA: como o viés algoritmo influencia na perpetuação de estereótipos e desigualdades existentes. 2023. **SISTEMOTECA – Sistema de Bibliotecas da UFCG**. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/34844>. Acesso em: 26 ago. 2024.

## USO DA MATRIZ SWOT EM UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA

### USE OF THE SWOT MATRIX IN A BASIC HEALTH UNIT IN THE MUNICIPALITY OF JUAZEIRO-BA

Sandra Regina da Silva Pinto<sup>1</sup>  
Paulo Caique Santos Silva<sup>2</sup>  
Karen Natacha Dantas Silva de Andrade<sup>3</sup>

**RESUMO:** As tecnologias gerenciais mostram-se promissoras para o planejamento de equipes no ambiente de trabalho de instituições, de empresas, de fundações, entre outros; como por exemplo a análise ou matriz SWOT, que auxilia na criação de um panorama geral do ambiente laboral e, com isso, permite a elaboração de um plano de ação. Nesse sentido, as instituições de saúde podem utiliza-la, pois enfrentam períodos de mudanças e momentos de decisões, os quais necessitam de atenção para que o estabelecimento de saúde apresente um funcionamento satisfatório e um bom desempenho de suas equipes nas ações de saúde. Diante disso, o uso da matriz SWOT nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), que possuem equipe multidisciplinar, pode auxiliar na melhoria da assistência dos profissionais, pois essa matriz norteia a construção de plano de ação dentro das UBS. O objetivo geral desta pesquisa é aplicar a metodologia da matriz SWOT em uma UBS no Município de Juazeiro-BA. Como metodologia utilizou-se de um estudo qualitativo do tipo pesquisa-ação, desenvolvido em uma UBS, localizada no Município de Juazeiro-BA. Uma visita foi realizada para identificação dos pontos fortes e fracos da unidade através de observação e conversas com os gestores. Assim, foi aplicado um questionário que permitiu coletar as informações necessárias. Os dados foram tabulados e organizados para compor a análise SWOT, logo após foi realizada uma roda de conversa com os gestores para apresentar os resultados obtidos. Foram identificados pontos fortes internos, como equipe qualificada e práticas bem-sucedidas, bem como a identificação de áreas de melhoria e fragilidades, como problemas na infraestrutura e processos internos ineficientes. Portanto, com a aplicação da análise SWOT foi possível identificar e avaliar pontos fortes e fracos da unidade de saúde, para melhoria da gestão da UBS. Espera-se que este estudo facilite a compreensão das dinâmicas internas e externas que impactam a gestão e o funcionamento da unidade de saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Plano de ação; Gestão; Equipes multidisciplinar; Pontos fortes; Pontos fracos.

<sup>1</sup> Discente do curso Bacharelado de Enfermagem, Rede UniFTC Juazeiro-BA. Email: sandrereginajuamix@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso Bacharelado de Enfermagem, Rede UniFTC Juazeiro-BA. Email: paulocaique503@gmail.com

<sup>3</sup> Docente dos cursos de saúde, Rede UniFTC Juazeiro-BA: Email: natacha.andrade@ftc.edu.br

## REFERÊNCIAS

FERNANDES, D.R. **Uma visão sobre a análise da Matriz SWOT como ferramenta para elaboração da estratégia.** Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais, v. 13, n. 2, 2012.

LAMEIRÃO, M. V.; CARIELLO, T. F.; RODRIGUES, R. R. D. **Aplicação da matriz SWOT em uma equipe de estratégia de saúde da família.** Cadernos ESP, Fortaleza-CE, Brasil, v. 14, n.1, p.89-93,2020.

Disponível em <https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/view/222>. Acesso em: 29 abr. 2024.

OLIVEIRA, F. A. S. **Acesso avançado em Unidade Básica de Saúde na perspectiva dos enfermeiros: desafios da mudança.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2021.

RONDON, G. D.; MARTINS, M. L. N.; ALMEIDA, W. J. L. **A matriz SWOT como ferramenta de análise no controle e gestão de estoque: estudo de caso na empresa.** Cuiabá Panelas. 2021.

## DIREITO HUMANOS E INTERSECCIONALIDADES: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER PRETA DE FORMA MAIS INCLUSIVA NOS ESPAÇOS DE PODER

### HUMAN RIGHTS AND INTERSECTIONALITIES: THE MORE INCLUSIVE PARTICIPATION OF BLACK WOMEN IN POSITIONS OF POWER

Edvaldo Santana Fernandes<sup>1</sup>

Elionei Passos Barreto<sup>2</sup>

Carolyne Passos Barros<sup>3</sup>

Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente resumo busca analisar de maneira extensiva e garantista o uso de ações concretas, como projetos de ascensão sistêmica da mulher preta aos espaços de poder, aumento do uso de cotas, programas sociais concebidos através dos dispositivos do direitos humanos, que por vezes são subutilizados ou ficam demasiadamente no campo teórico, e poderiam ser mais explorados na busca de detectar pontos de ajuda para superar as múltiplas violências sofridas pela mulher preta, que luta para sobreviver perante essa agressões interseccionais. Nesse sentido, o artigo pretende mostrar caminhos para efetivar de forma perene as proteções estipuladas na lei, em algo mais presente na vida cotidiana dessas vítimas de violência que contemplam o trinômio: gênero, de raça e de Cisheteropatriacado, e tantos outros sistemas múltiplos que convergem para subjugar, desestabilizar e estigmatizar as mulheres pretas. Em seguida serão suscitadas alternativas viáveis de mudanças, algumas capitaneadas por autoras renomadas a exemplo de kimberlé Crenshaw, Lélia Gonzalez, que ao longo de suas vidas se entregaram a buscar rotas para se compreender e romper com eixos que cooperam para a violência sistêmica contra esse grupo socialmente expostos. A aplicabilidade dessa metodologia se dará através de análises de casos práticos, de alternativas propostas pelas mulheres em questão, pois elas mais que ninguém sabe os dilemas sofridos. Também será levado em consideração a análises de dados já disponíveis no mundo acadêmico e da literatura sobre a temática, buscando ratificar a necessidade da ampliação da participação da mulher preta, de forma mais inclusiva nos espaços de poder, não de maneira simplistas, mas respeitando e analisando todo esse trinômio: gênero, de raça e de Cisheteropatriacado, que concorre para dominar a mulher negra, colocando-a num lugar de inferioridade. Será mostrado que através do aperfeiçoamento dos mecanismos que se atentam à proteção e redução de estigmatização e dominação sobre as mulheres pretas, e que será possível a verdadeira quebra de paradigmas. O estudo em comento mostrará que os projetos e análises sobre a temática carecem de uma maior receptividade e efetividade no campo teórico sim, porém muito mais no campo prático, não somente mostrando onde se perpetua e se fomenta essas inter-discriminação, mas como avalia-las uma a uma e apontar trajetórias, já debatidos aqui, para executar a transformação, e tornar relatos esporádicos de mulheres negras que conseguiram romper esses obstáculos em algo cotidiano dentro da nossa sociedade, quem sabe alcançando assim a tão sonhada justiça social.

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela UNEX. E-mail: fernandes\_santana530@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela UNEX. E-mail: barretoftcsi@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela UNEX. E-mail: carolynepb04@outlook.com

<sup>4</sup> Docente do Curso de Direito pela UNEX.

**PALAVRAS-CHAVES:** Direitos Humanos; Interseccionalidade; Opressão; Mulher Negra; Gênero.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. **Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 set. 2002. Disponível em: [https://planalto.gov.br/Ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](https://planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm). Acesso em: 03 set. 2024.

KYRILLOS, Gabriela M.; STELZER, Joana. **Uma análise interseccional de gênero e raça sobre as medidas adotadas em prol da eficácia da CEDAW no Brasil**. Cadernos Pagu, n. 61, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/MZ5nVfYLDWYzMdxmYvh9fSK/>. Acesso em: 03 set. 2024.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) em 10 de dezembro de 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 03 set. 2024.

## OFICINAS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE VIVÊNCIA NO PROJETO RONDON

### BASIC LIFE SUPPORT WORKSHOPS: REPORT OF EXPERIENCE IN THE RONDON PROJECT

Amora Ferreira Menezes<sup>1</sup>  
Maria Luisa Souza Lopes<sup>2</sup>

**RESUMO:** A educação em saúde é uma estratégia exitosa de promoção à saúde, uma vez que é relevante para prevenção e reabilitação de doenças, além de fomentar a responsabilidade social e o autocuidado, e ainda formar multiplicadores e cuidadores. Nesse contexto, o Projeto Rondon, projeto de extensão universitária promovido pelo Ministério da Defesa, destaca a educação em saúde como um eixo relevante para o desenvolvimento de suas atividades. Diante dessa perspectiva, esse trabalho tem como objetivo relatar a experiência das Oficinas de Suporte Básico de Vida (OSBV), realizada na Operação Sentinela Avançada II, entre os dias 10 a 27 de julho de 2024, no estado de Rondônia, na qual a Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna-BA, única IES baiana a participar da operação, foi selecionada para atuar no município de Theobroma-RO. Foram realizadas 4 OSBV, com duração de 4h cada, 01 delas especificamente para profissionais de saúde e 03 para professores e comunidade. As oficinas foram iniciadas com apresentação do projeto e dos alunos rondonistas, e seguida de uma explanação oral sobre a temática, oportunizada através de recursos audiovisuais como datashow e caixa de som. Os participantes foram organizados em roda para facilitar o diálogo e compartilhamento de conhecimento. Posteriormente, foi realizada a prática em boneco anatômico e utilização do simulador de desfibrilador. No total, participaram 8 agentes comunitários de saúde, 7 agentes de endemias, 1 enfermeiro, 2 gestores em saúde, 3 professores e 17 indivíduos da população geral. A oficina foi essencial para capacitar os profissionais e minimizar os agravos à saúde em caso de parada cardiorrespiratória e tem potencial de impactar a longo prazo na diminuição do número de óbitos por essa causa no município. A experiência formou multiplicadores do conhecimento e desmitificou mitos sobre o tema. A equipe de rondonistas da UNEX, através das oficinas, impactou a comunidade ao capacitar profissionais e compartilhar conhecimentos com a população. É notório que a experiência relatada promoveu melhorias sociais, de bem-estar e saúde, além de proporcionar aos universitários um senso de responsabilidade coletiva e social, ao divulgar seus conhecimentos acadêmicos para beneficiar a comunidade de Theobroma. Finalmente, mais investimentos devem ser realizados na educação em saúde e em projetos de extensão para que atividades como essa sejam alavancadas e envolvam cada vez mais participantes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Suporte Básico de Vida, Extensão Universitária, Educação em Saúde, Projeto Rondon.

<sup>1</sup> Coordenadora do curso de Enfermagem, Rede UniFTC Itabuna.

<sup>2</sup> Discente da disciplina integradora Supervisionado I, 9º semestre, curso de Enfermagem, Rede UniFTC Itabuna.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. **Projeto Rondon**. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Projeto Rondon. Cidadania: Projeto Rondon realiza abertura da Operação Sentinelas Avançadas II em Rondônia**. Rondônia ao Vivo, 10 jul. 2024. Disponível em: <https://rondoniaovivo.com/noticia/geral/2024/07/10/sentinelas-avancadas-ii-projeto-rondon-realiza-abertura-da-operacao-em-ro.html>. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Projeto Rondon. A experiência universitária na Operação Sentinelas Avançadas II do Projeto Rondon**. Disponível em: <https://cma.eb.mil.br/index.php/mais-noticias/a-experiencia-universitaria-na-operacao-sentinelas-avancadas-ii-do-projeto-rondon>. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Projeto Rondon. Cidadania: Projeto Rondon realiza o encerramento da Operação Sentinelas Avançadas II em Rondônia**. Rondônia ao Vivo, 24 jul. 2024. Disponível em: <https://rondoniaovivo.com/noticia/geral/2024/07/24/cidadania-projeto-rondon-realiza-o-encerramento-da-operacao-sentinelas-avancadas-ii-em-rondonia.html>. Acesso em: 19 set. 2024.

## A INFLUÊNCIA DO NEOLIBERALISMO ECONÔMICO E ÉTICO NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS

### THE INFLUENCE OF ECONOMIC AND ETHICAL NEOLIBERALISM ON THE ENFORCEMENT OF SOCIAL RIGHTS

Adive Cardoso Ferreira Júnior<sup>1</sup>  
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas<sup>2</sup>  
Rafael Freire Ferreira<sup>3</sup>

**RESUMO:** Ao se ouvir falar em neoliberalismo, o senso comum leva a conceitos como *laissez-faire*, Estado mínimo, mão invisível do mercado, em síntese, um Estado não intervencionista. No entanto, esses conceitos são, em verdade, do liberalismo econômico clássico, idealizado por Adam Smith, na obra “A riqueza das Nações”, não se confundindo com os ideais do neoliberalismo, que é entendido como um conjunto de políticas econômicas de acumulação de capital a partir de baixos tributos, desregulamentação de mercado, privatização de bens e serviços públicos, desmonte do Estado. Essa visão, contudo, ainda é bem limitada, pois não permite caracterizar precisamente este fenômeno e como que ele influencia as decisões estatais. Tem-se que, conquanto o termo neoliberalismo tenha surgido em 1938, no Colóquio Walter Lippman, ele só se materializou como ideia a partir do insucesso do keynesianismo, associado à estagflação da década de 1970. Com a globalização neoliberal, dentre as décadas de 1980 e 1990, passou-se a consumir os ideais trazidos pelo Consenso de Washington, que idealizou uma reengenharia materializada por uma tríade: Estado, mercado e cidadania, que aparelha o primeiro, com o intuito de impor a marca do segundo ao terceiro. Há, assim, uma financeirização das políticas estatais. Desse modo, esta pesquisa busca responder ao seguinte problema: de que maneira o neoliberalismo influencia na efetivação dos Direitos Sociais e humanos? Como hipótese, tem-se que as políticas neoliberais de financeirização das políticas sociais almejam, tão somente, o fortalecimento do mercado, não importando os custos sociais, algo que influencia negativamente na efetivação de Direitos Sociais. Buscando responder o problema, o objetivo geral consiste em identificar as influências do neoliberalismo ético e econômico na efetivação de Direitos sociais e humanos. Para tanto, adota-se o método dialético, tendo tese (garantia de direitos sociais), antítese (egoísmo imposto pelo neoliberalismo) e síntese (prejuízo na efetivação dos Direitos sociais e humanos).

**PALAVRAS-CHAVE:** Política neoliberal; Direitos sociais; enfraquecimento estatal; *laissez-faire*; Direito humanos.

<sup>1</sup> Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (USFC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). Advogado. E-mail: [adivejunior@outlook.com](mailto:adivejunior@outlook.com).

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Mestre em Direito (UFBA). Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: [iemanoel.ita@ftc.edu.br](mailto:iemanoel.ita@ftc.edu.br)

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad d Salamanca. Mestre em Direito (UAL/UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: [profrafaelfreire@outlook.com](mailto:profrafaelfreire@outlook.com)

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Sociedade e Estado**, v. 34, p. 211-239, 2019.

BROWN, Wendy. **Cidadania sacrificial**: neoliberalismo, capital humano e política de austeridade. São Paulo, Zazie, 2018.

BROWN, Wendy: O Frankenstein do neoliberalismo: liberdade autoritária nas “democracias” do século XXI. IN: RAGO, Margareth; PELEGRINI, Maurício (Org.). **Neoliberalismo, Feminismo e Contracondutas**: Perspectivas Foucaultianas. São Paulo: Intermeios, 2019.

HEINEN, Luana Renostro. O neoliberalismo e a reengenharia do Estado. In: HEINEN, Luana Renostro. **Estado e Direitos no contexto de neoliberalismo**. Florianópolis: Habitus, 2020.

LAURELL, Asa Cristina. (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. São Paulo: Cortez/Cedec, 1995.

LAURELL, Asa Cristina. Para um novo Estado de Bem Estar na América Latina. In: **X Conferência of the international Association of Health Policy**. Tradução: Gabriel Cohn. Perugia, 1998.

**DIREITO HUMANOS E INTERSECCIONALIDADES: COALISÕES DAS ESTRUTURAS DE PODER QUE CONTRIBUEM PARA A DURAÇÃO DA OPRESSÃO, CONTRA MULHERES, NEGROS, GAYS, ENTRE OUTROS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

HUMAN RIGHTS AND INTERSECTIONALITIES: THE COALITIONS OF POWER STRUCTURES THAT CONTRIBUTE TO THE PERSISTENCE OF OPPRESSION AGAINST WOMEN, BLACK PEOPLE, LGBTQ+ INDIVIDUALS, AND OTHER VULNERABLE GROUPS

Edvaldo Santana Fernandes<sup>1</sup>

Elionei Passos Barreto<sup>2</sup>

Paulo Victor F. de Sena Reis<sup>3</sup>

Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho visa analisar a importância dos direitos humanos e a interseccionalidade, a relevância de entender como esse ciclo funcionou não só na história, mas como tem funcionado, nos dias atuais no cotidiano das pessoas, mostrando que a coalisões das estruturas de poder que estão postas vem de forma sistemática e muitas vezes sigilosa se tornado perene, contribuído para a duração da opressão, contra mulheres, negros, gays, entre outros. Em um primeiro momento, será apresentado um diagnóstico da situação atual desse sistema opressor, ou seja, de como as vidas das mulheres pretas, dos negros e outros grupos são fragilizados, colocados como pessoas de segunda categoria, uma vez que, os eixos de poder não contemplam ou não se deixam convergir de forma satisfatória para o bem-estar e a dignidade dessa população em comento. Em seguida será suscitada algumas possibilidades de transformação, mudança capitaneadas e estimulada por estudiosas do tema, a saber: Kimberlé Crenshaw, Angela Davis. Na sequência será demonstrada as possíveis aplicações práticas dessa metodologia, junção de forças que lutam contra a discriminação racial, e de gênero, por exemplo, sendo essas articulações de movimentos e estudos tanto no âmbito particular como governamental, que tem proporcionado alternativa a esses paradigmas que estão postos ao longo dos anos, e que facilitam a opressão e desrespeito a essa população que se encontra em vulnerabilidade. Tal aplicação se dará trazendo análise de casos práticos, de conceitos e pesquisas de dados já disponíveis. O objetivo é fornecer mais possibilidades e novas formas de se pensar a interseccionalidade, para lidar com esses eixos de poder, que não atendem de forma satisfatória aos interesses desse público. Esses novos caminhos visam potencializar conexões que se atentem aos mecanismos de proteção e redução de estigmatização e exclusões desses grupos sociais, através de técnicas de apoio para o rompimento dessa rede de opressão que se reforçam mutuamente, e por vezes acabam impedindo a integração social. Os estudos e projeto acadêmico disponíveis carecem de uma maior aceitação e efetividade no campo prático, não somente entendendo o como e o porquê essas violações ocorrem, mas apontando como transformar esses relatos de traumas vividos pelos grupos oprimidos, tais como: mulheres e negros, em fomento para se construir um ambiente melhor e com mais justiça social.

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela UNEX. E-mail: fernandes\_santana530@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela UNEX. E-mail: barretoftcsi@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Graduando em Direito pela UNEX. E-mail: paulovitor\_fsa@icloud.com

<sup>4</sup> Docente do Curso de Direito da UNEX.

**PALAVRAS-CHAVES:** Interseccionalidades, Direitos humanos, Dignidade, justiça Social.

## REFERÊNCIAS

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Boitempo editorial, 2016.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante.** Boitempo Editorial, 2018.

SILVA E SILVA, Bruna da. **A interseccionalidade e a discriminação de raça e gênero no ensino superior: o caso da PUC-Rio.** Orientadores: Margarida de Souza Neves, Silvia Ilg Byington, Eduardo Gonçalves. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2021. Disponível em: <http://nucleodememoria.vrac.puc-rio.br/sites/default/files/documentos/producao-nucleo/pibic/interseccionalidade-discriminacao-raca-genero-ensino/resumo-interseccionalidade-discriminacao-raca-genero-ensino.pdf>. Acesso em: 03 set. 2024.

# GM GRADUAÇÃO EM MOVIMENTO CIÊNCIAS JURÍDICAS

## PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

### I CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS

**DIA 19/08/2024 - Karine de Souza Silva – palestra Direitos Humanos e interseccionalidades;**

**DIA 20/08/2024 - Danielle Annoni – palestra Direitos Humanos e Gênero;**

**DIA 21/08/2024 - Thiago de Souza Amparo – palestra Direitos Humanos, Interseccionalidades e as agendas LGBTQIA+;**

**DIA 22/08/2024 - Isadora Brandão Araujo da Silva – palestra Temas fundamentais e atuais da agenda nacional de direitos humanos;**

**DIA 23/08/2024 - Fernanda da Silva Lima – palestra Feminismos negros no Brasil;**

**DIA 24/08/2024 – Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.**